



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4828/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA ANDRÉA REGINA FRAZÃO DIAS, REGIDA PELO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts 97 e seguintes, Seção V, Capítulo VI da Lei Complementar nº 1642/2010, de 11 de junho de 2010 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO AINDA, a conclusão do Laudo Médico Pericial emitido pelo Médico Perito contratado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cândido Mota, Dr. José Rogério Funabashi, CRM-SP: 75780/SP, de 16 de janeiro de 2018, concedendo a readaptação funcional, em atividade que não realize esforço de repetição e peso, com o membro superior esquerdo;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o Ofício SEC nº 042/2018, de 08 de fevereiro de 2018, protocolado sob o nº 0826/2018, em igual data, emitido pelo Secretário de Educação e Cultura, Senhor Celso Josepetti, informando as novas funções da professora;

DECRETA:

Art.1º. Fica readaptada a Senhora ANDRÉA REGINA FRAZÃO DIAS, lotada no cargo Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2018, para auxiliar no atendimento aos alunos na Sala de Leitura, auxiliar a Coordenação Pedagógica, auxiliar os Monitores de Educação Básica na recepção dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano, nos horários de entrada no período da tarde e saída no período da tarde dos alunos de Educação Infantil da EM “Helena Pupim Albanez”, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. A servidora deverá ser submetida à perícia médica periodicamente, pelo Perito Médico contratado do Município, para manutenção da condição de readaptada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO